

Projeto Bolsas de Terapia Regulamento

A SIC Esperança, com o apoio da Porto Editora, lança o projeto Bolsas de Terapia, que consiste na criação de bolsas para crianças com perturbações do desenvolvimento e/ou necessidades educativas especiais que estejam integradas em agregados socioeconomicamente vulneráveis e por isso privados do acesso a apoios terapêuticos. O objetivo deste projeto é permitir que as crianças tenham acesso a todas as vantagens das terapias, independentemente da situação financeira do seu agregado familiar. Através de um processo de candidatura as famílias, com o apoio de Instituições de Solidariedade Social, Associações ou entidades equiparadas, poderão candidatar-se a esta ajuda financeira para o acesso às terapias mais adequadas para o seu educando.

I Introdução

1. O projeto Bolsas de Terapia rege-se pelo seguinte Regulamento, sendo a SIC Esperança soberana na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais lacunas.

II Candidaturas

1. São elegíveis para o projeto Bolsas de Terapia crianças entre os 6 e os 12 anos, com perturbações do desenvolvimento, nomeadamente Síndrome de Down, Perturbações do Espectro do Autismo e outras perturbações cuja terapia exerça um papel fundamental no seu desenvolvimento.
2. As famílias interessadas devem coordenar-se com a IPSS, Associação ou entidade equiparada que presta a terapia necessária e em conjunto elaboram a candidatura. As IPSS, Associações ou entidades equiparadas poderão fazer um levantamento de potenciais beneficiários junto da sua área de intervenção e propor a candidatura à família.
3. As candidaturas devem ser submetidas pelas IPSS, Associações ou entidades equiparadas.
4. Cada IPSS, Associação ou entidade equiparada pode apresentar até 5 candidaturas.
5. Cada processo de candidatura ao projeto Bolsas de Terapia deve conter:
 - 4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida, que deverá ser obtida [aqui](#).
 - 4.2 Toda a documentação solicitada.
6. As candidaturas devem ser enviadas por email para sicesperanca@sic.pt, com o assunto "Bolsas de Terapia – Candidatura" ou por correio com as seguintes indicações "Projeto Bolsas de Terapia, A/C SIC Esperança, Rua Calvet Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos".

III Calendário

1. O processo de candidaturas decorre entre o dia 28 de agosto de 2025 e o dia 10 de novembro de 2025 até às 24h.
2. As candidaturas pré-selecionadas serão avaliadas pela SIC Esperança no período decorrente entre o dia 11 de novembro de 2025 e o dia 25 de novembro de 2025.
3. A decisão de atribuição das bolsas será comunicada à IPSS, Associação ou entidade equiparada responsável pela candidatura no dia 26 de novembro de 2025.

IV Critérios de seleção

1. Só serão consideradas elegíveis as candidaturas apresentadas por IPSS, Associações ou entidades equiparadas.
2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação irá basear-se nos seguintes critérios:
 - a) Candidatos com idades compreendidos entre os 6 e os 12;
 - b) Candidatos residentes em Portugal;
 - c) Diagnóstico da família elaborado pela IPSS, Associação ou entidade equiparada responsável pela candidatura;
 - d) Comprovativo do diagnóstico clínico do candidato;
 - e) Carência económica comprovada do agregado familiar.

A SIC Esperança poderá solicitar aos candidatos e às entidades esclarecimentos sobre qualquer aspeto da candidatura apresentada para apoiar a sua avaliação.

3. Na eventualidade de se concluir a inexistência de candidaturas que preencham os critérios definidos, a SIC Esperança pode decidir não atribuir nenhuma bolsa.

V Bolsas de Terapia

1. As bolsas cobrirão um período de 9 meses, de outubro de 2025 a junho de 2026.
2. A SIC Esperança fixará o valor total de cada bolsa de terapia e fará a transferência do montante diretamente à IPSS, Associação ou entidade equiparada que irá garantir o acompanhamento da criança/jovem.
3. Será celebrado com as IPSS, Associações ou entidades equiparadas um protocolo de cooperação que regulará os direitos e obrigações de cada uma das partes.

VI Proteção de Dados

1. Os dados pessoais, designadamente os recolhidos através das fichas de candidatura, são indispensáveis à participação no projeto Bolsas de Terapia, sendo a omissão ou inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato da sua única e inteira responsabilidade.
2. O candidato e o seu progenitor ou representante legal autorizam a SIC Esperança a tratar os respetivos dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável à proteção da privacidade e dos dados pessoais, para os fins indicados no presente Regulamento.

VII Considerações finais

1. A participação no projeto Bolsas de Terapia implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
2. A SIC Esperança não se responsabiliza por eventuais erros informáticos ou de extravio de correio eletrónico que impeçam a validação das candidaturas.
3. A SIC Esperança reserva-se ao direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, dando a devida publicidade aos mesmos, não sendo devida qualquer compensação pecuniária ou outra por isso.
4. A SIC Esperança reserva-se o direito de, em qualquer momento, modificar, suspender ou cancelar o projeto Bolsas de Terapia, em caso de situações imprevistas ou excecionais.